



Objetivo

Assegurar práticas profiláticas, mais exigentes e com custo mais elevado do que as previstas em legislação específica, na perspetiva da melhoria sanitária das colmeias, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e uma maior sustentabilidade da agricultura.

Descrição

Apoio aos apicultores através de um montante fixo em função do número mínimo de colmeias, para combater problemas sanitários dos apiários e atuarem em conformidade, quer profilaticamente, quer através de tratamentos, nomeadamente, através da substituição regular e sistemática das ceras velhas e da abelha rainha nas colónias, promovendo o desenvolvimento de colónias fortes e saudáveis.

Beneficiários Elegíveis

- Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de cinco anos;
- Não são elegíveis apicultores que estejam integrados em candidaturas da intervenção B.2.6 - Apoio à aquisição de rainhas autóctones selecionada.

Condições de Acesso

- Deter apiários com um mínimo de cinco colónias cada;
- O número de colónias deve respeitar o máximo (de 30 e 10, por apiário, respetivamente na Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo), previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M de 15 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da atividade apícola e da produção, transformação e comercialização de mel na RAM;
- Os apiários devem ter uma distância mínima de 100 e 300 metros entre si, respetivamente na Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo, conforme previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M de 15 de dezembro;
- Consultar os compromissos e outras condições específicas na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Apoio atribuído na forma de subvenção com pagamento de montante fixo por beneficiário/apicultor em função de intervalos com o número de colmeias declaradas;
- O nível de apoio anual é atribuído em função do número de colmeias, o qual assumirá a forma de pagamento Lump Sum pago ao beneficiário;
- Consultar os montantes de apoio e informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Submissão de candidatura na [plataforma Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 162/2025, de 06 de março](#) alterada por [Portaria n.º 609/2025, de 05 de novembro](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)